



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 77/XII

Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
78/87, de 17 de fevereiro

Propostas de aditamento do PCP à Proposta de Lei n.º 77/XII

Artigo 281.º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - Em processos por crime de furto, quando a conduta ocorrer em estabelecimento comercial durante o período de abertura ao público, a coisa furtada for de valor diminuto e tiver sido recuperada, o Ministério Público determina a suspensão provisória do processo, com a concordância do juiz de instrução e do arguido, desde que se verifique os pressupostos das alíneas b), e) e f) do n.º 1.

O Deputado,

João Oliveira

